

AVISO

O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086 de 11 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP|CE, Órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado;

RESOLVE:

Tornar Pública a convocação para o **EXAME DE SAÚDE** dos candidatos subjudicados de concursos anteriores, abaixo elencados, em cumprimento às respectivas ações judiciais.

ORD	NOME	AÇÃO JUDICIAL Nº	EDITAL DE ABERTURA
01	DANIEL TORRES DE OLIVEIRA SILVA	0188860-47.2017.8.06.0001	01/2016
02	EMANUEL SANTOS DA SILVEIRA	0195372-46.2017.8.06.0001	01/2016
03	FRANCISCO TIAGO DA COSTA EUZÉBIO	0178697-08.2017.8.06.0001	01/2016

- 1.1 O Exame de Saúde será realizado no dia 25 de setembro de 2022, na E. E. F. M. Barbara de Alencar, situada no endereço Rua Pedro Rufino, 38 – Varjota - Fortaleza – CE – CEP: 60175-100.
 - 1.1.1 O candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação constante do Anexo II. Ressalta-se que após o horário agendado não será possível mais o ingresso do candidato ao local.
- 1.2 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 1.3 Após a realização do Exame de Saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.
- 1.4 Os Exames admissionais requeridos pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado do Ceará constarão nos termos dos Editais 01/2008 e 01/2016.
 - 1.4.1 Quanto ao exame toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital Complementar do Exame de Saúde:
 - a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90

(noventa) dias anteriores a data da coleta. Serão aceitos exames com data de coleta a partir de 08/06/2022.

- b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultado e estabelecimento de contraprova;
- c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado NÃO APTO;
- d) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da FGV, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

1.4.2 Todos os Exames deverão ser recentes, não sendo aceitos exames realizados antes de 08/06/2022.

- 1.5 No Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.
- 1.6 Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame médico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma quando esta foi realizada.
- 1.7 A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que puguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.
- 1.8 O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, quando da apresentação para o Exame Médico, declarar nos moldes do Anexo I deste Edital, dando conta de que não possui tatuagem cujo conteúdo viole os valores previstos na Constituição Federal, estando ciente da possibilidade de eliminação do processo, a qualquer tempo, se verificada a falsidade desta declaração.
- 1.9 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.
- 1.10 Das condições incapacitantes:
 - a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
 - b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
 - c) Qualquer doença cutânea incurável;
 - d) Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
 - e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
 - f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
 - g) Histórico de transplante de órgãos;
 - h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

1.10.1 No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.



AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

- 1.11 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) Se ausente na fase de Exame de Saúde;
 - b) Não apresente documentação/exames/laudos exigido sem conformidade com o Edital;
 - c) For considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.
- 1.12 O resultado preliminar do Exame de Saúde, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmce21>.
- 1.13 Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame de Saúde, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.
- 1.14 O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame de Saúde, e o resultado final do Exame de Saúde serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmce21>.
- 1.15 Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

Fortaleza/CE, 06 de setembro de 2022.

ANTONIO CLAIRTON ALVES DE ABREU – CELPM
Diretor Geral da AESP|CE

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no concurso Público da Polícia Militar do Estado do Ceará sob o número de inscrição _____, declaro sob as penas da lei não possuir tatuagem que viole os valores previstos na Constituição Federal, não contendo nenhuma tatuagem que seja/contenha obscenidade, ideologia terrorista, discriminatória, que pregue a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Estando ciente que tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas.

Declaro estar ciente de que, se a qualquer tempo for verificado que eu possuo tatuagem neste sentido, estarei sujeito à eliminação do concurso e poderei ter acesso impedido ao cargo ao qual concorro.

Atesto a veracidade desta declaração, ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.